







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ CENTRO DE GESTÃO ACADÊMICA EDITAL 01/2024

PROCESSO SELETIVO SISU/UFJ 2024 - INGRESSO

ANEXO III - DOCUMENTOS E INSTRUÇÕES PARA MATRÍCULA ON-LINE

1. DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA ON-LINE

- 1.1. Somente será matriculado(a) na UFJ o(a) candidato(a) convocado(a) que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a legislação, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, e apresentar a documentação exigida (item 2 deste Anexo), conforme opção de participação/convocação no SiSU. Caso contrário, perderá o direito à vaga.
- 1.2. Caso um(a) candidato(a) do SiSU seja convocado(a) em opção diferente de sua opção de participação, deverá apresentar a documentação comum entre as duas opções (Art. 32 § 2º da Portaria Normativa MEC n.º 21/2012, alterada pelas Portarias MEC n.º 9/2017, n.º 1.117/2018 e n.º 493/2020).
- 1.3. A verificação dos requisitos dos(as) candidatos(as) convocados(as) no SiSU pela Lei de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012, alterada pelas Leis n.º 13.409/2016 e n.º 14.723/2023), será realizada pela Comissão de Escolaridade, pela Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica, pela Comissão Permanente de Heteroidentificação e pela Comissão de Verificação da Condição de Deficiência (Anexo V).
- 1.4. Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) em opções da Lei de Reserva de Vagas deverão comprovar que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública (1º, 2º e 3º anos e, no caso de Institutos Federais, 4º ano).
 - 1.4.1.Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei n.º 9.394/1996). Nesse sentido, não poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012, alterada pelas Leis n.º 13.409/2016 e n.º 14.723/2023), candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, ou que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição de escola pública do item 1.4.
 - 1.4.2. De acordo com a Portaria Normativa MEC n.º 18/2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC n.º 9/2017 e n.º 1.117/2018, **NÃO** poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012, alterada pelas Leis n.º 13.409/2016 e n.º 14.723/2023), os(as) candidatos(as) que tenham estudado em algum momento em escolas particulares parte do Ensino Médio (Art. 19, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei n.º 9.394/1996).
 - 1.4.2.1. Considerando o disposto no item 1.4.2, não poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012, alterada pelas Leis n.º 13.409/2016 e n.º 14.723/2023), os(as) candidatos(as) que tenham estudado em algum momento em escolas particulares parte do Ensino Médio, ainda que com bolsa de estudos.
 - 1.4.3. As escolas comunitárias (Art.19, inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei n.º 9.394/1996) NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012, alterada pelas Leis n.º 13.409/2016 e n.º 14.723/2023).

- 1.4.4. As instituições de ensino a que se referem os itens 1.4.2 e 1.4.3 podem também qualificar-se como confessionais e serem certificadas como filantrópicas, na forma da Lei (Art. 19,§ 1º e § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei n.º 9394/2016). Dessa forma, não são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012, alterada pelas Leis n.º 13.409/2016 e n.º 14.723/2023).
 - 1.4.4.1.As escolas pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012, alterada pelas Leis n.º 13.409/2016 e n.º 14.723/2023).
- 1.4.5. Os(as) candidatos(as) que tenham cursado, em algum momento, parte do ensino médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou não ser aprovado(a) em alguma série ou ano letivo nessa escola, ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública, não poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012, alterada pelas Leis n.º 13.409/2016 e n.º 14.723/2023).
- 1.5. Para o envio on-line da documentação de matrícula, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <www.sisu.ufj.edu.br>, no período e horário definidos no Cronograma (Anexo II); preencher todos os dados solicitados no formulário e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos definidos; realizar o envio dos documentos exigidos para Matrícula on-line no item 2 deste Anexo, conforme opção de participação/convocação; caso o(a) candidato(a) tenha sido convocado(a) por uma das opções de renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita e/ou como autodeclarado(a) PPI (Preto(a), Pardo(a), Indígena) ou Quilombola.
- 1.6. A documentação de Matrícula on-line deverá estar em um único arquivo PDF, com tamanho máximo de 50 mb, de acordo com a opção de participação/convocação do(a) candidato(a) (preferencialmente, organizadas na seguinte ordem: Pessoal; Escolaridade; Heteroidentificação; Comprovação da condição de Deficiência; Renda) e será avaliada pelas comissões do referido Processo Seletivo, da seguinte forma:
 - a) a Comissão de Escolaridade irá avaliar a documentação pessoal e de escolaridade para todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as);
 - b) a Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica irá avaliar a documentação de renda para os(as) candidatos(as) convocados(as) por uma das opções de renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita;
 - c) a Comissão Permanente de Heteroidentificação irá avaliar a autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) PPI (preto(a), pardo(a) ou indígena) e a documentação comprobatória dos quilombolas.
 - d) a Comissão de Verificação da Condição de Deficiência irá avaliar o(s) laudo(s) e exame(s) médicos que comprovem condição de deficiência para os(as) candidatos(as) convocados(as) como Pessoa com Deficiência (PcD).
 - 1.6.1. O horário de encerramento do envio da documentação será às 18 horas (horário de Brasília).
 - 1.6.2. O arquivo único em PDF deverá conter a digitalização legível de todos os documentos, originais e/ou cópias autenticadas, exigidos para matrícula;
 - 1.6.3. Os documentos ilegíveis, arquivos corrompidos e/ou com partes cortadas não serão aceitos para avaliação das comissões de matrícula.
 - 1.6.4. Os documentos que não sejam digitalização dos originais e/ou de cópias autenticadas não serão aceitos para avaliação das comissões de matrícula.
 - 1.6.5. Nos casos dos documentos não aceitos conforme os itens 1.6.3 e 1.6.4, os candidatos

poderão reenviá-los em datas definidas em cronograma, na fase de acréscimo e/ou substituição, conforme item 5.2.3 do edital e de recursos contra indeferimento conforme item 10 do edital.

- 1.6.6. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo serão convocados(as), em momento oportuno, a ser marcado para data posterior ao início do período letivo de ingresso, pelo respectivo e-mail cadastrado no sistema acadêmico, para comparecer ao Centro de Gestão Acadêmica, situado Campus Jatobá, Cidade Universitária, Rod BR 364, km 195, Setor Parque Industrial, n° 3800, Bloco 1 (Antigo Bloco da Administração Central), Jataí-GO, e apresentar os documentos originais de matrícula, já encaminhados de forma on-line, bem como entregar as respectivas fotocópias. Em caso de não comparecimento no prazo estabelecido na convocação, será cancelada a matrícula on-line do candidato(a) que não apresentar e entregar a referida documentação.
- 1.7. Tanto nas primeiras chamadas como também nos recursos contra indeferimento os(a) candidatos(as) convocados(as) autodeclarados(as) PPI (Preto(a) ou Pardo(a)) deverão acessar o Portal do Candidato https://sistemas.institutoverbena.ufg.br/portal/login>, onde será disponibilizado o(s) link(s) da(s) sala(s) virtual(is) de espera para a(s) entrevista(s) on-line, com a(s) data(s) e horário(s); seguir todos os procedimentos de acordo com as orientações de cada comissão.
- 1.8. Não será permitido ao(à) candidato(a) participar da entrevista junto à Comissão Permanente de Heteroidentificação por meio de procurador(a).
- 1.9. As entrevistas junto à Comissão Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica acontecerão apenas na fase de recurso contra indeferimento.
- 1.10. Não será permitido ao(à) candidato(a) participar da Banca de Análise da Realidade Socioeconômica por meio de procurador(a), exceto para candidato(a) menor de idade que pode ser representado(a) pelo pai, mãe ou representante legal, devendo ser incluído o(s) documento(s) de identificação do(a) responsável na documentação de Matrícula *on-line*.
- 1.11. Será permitido, se necessário, ao(à) candidato(a) com deficiência, participar da entrevista das Bancas descritas no item 1.7, com acompanhante.
- 1.12. Compete ao(à) candidato(a) acompanhar no Portal do Candidato https://sistemas.institutoverbena.ufg.br/portal/login a confirmação e situação de sua inscrição.
- 1.13. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) comparecer nos dias e horários estabelecidos pela UFJ para a entrevista *on-line*. O não cumprimento deste item implica a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.
- 1.14. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional, presencial, por e-mail, via postal e/ou fora de prazo.
- 1.15. O não cumprimento dos itens acima implica a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

2.1. A documentação exigida por categoria de opção participação/convocação é apresentada no Quadro 1.

Quadro 1 - Documentação exigida por categoria de opção participação/convocação

LB_EP	RI	Pessoal; Escolaridade; Renda.
LB_PPI	RI-PPI	Pessoal; Escolaridade; Renda; Autodeclaração.
LI_EP	RS	Pessoal; Escolaridade.
LI_PPI	RS-PPI	Pessoal; Escolaridade; Autodeclaração.
LB_PCD	RI-cD	Pessoal; Escolaridade; Renda; Comprovação PcD.
LB_Q	RI-Q	Pessoal; Escolaridade; Renda; Autodeclaração e Comprovação Quilombola
LI_PCD	RS-cD	Pessoal; Escolaridade; Comprovação PcD.
LI_Q	RS-Q	Pessoal; Escolaridade; Autodeclaração e Comprovação Quilombola.
AC	AC	Pessoal; Escolaridade.

AC: Ampla Concorrência; RI: Renda Inferior; PPI: Negro (Preto ou Pardo) ou Indígena; PcD: Pessoa com Deficiência; RS: Renda Superior, Q: quilombola

2.2. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL

2.2.1 - **Documentos Obrigatórios**

- A. Documento de identificação, tais como: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documentos de identificação militares; outro documento público que permita a identificação do candidato;
 - i. O documento de identificação deverá conter, no mínimo, foto, naturalidade, nacionalidade e o número da cédula de identidade do candidato, com indicação do órgão expedidor e a Unidade da Federação;
 - ii. O candidato nascido fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento;
- B. Cadastro de Pessoa Física CPF, quando não constar no documento de identificação;
- C. Certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome e não constar no documento de identificação;
- D. Declaração de quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos, emitida pelo TSE, acesso pela página: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
 - i. A declaração será dispensada, mediante comprovação, para: candidatos(as) que completaram 18 anos após o dia 01/10/2022, véspera do primeiro turno da última eleição; os maiores de 70 anos; os(as) candidatos(as) estrangeiros(as); os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; os que perderam os direitos políticos; os(as) candidatos(as) Indígenas (facultativa).
- E. Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
 - i. A declaração será dispensada, mediante comprovação, para os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023; os maiores de 45 anos; os candidatos estrangeiros; os candidatos Indígenas (facultativa).
- F. Uma foto recente, no tamanho 3x4 ou 5x7;
- G. Termo de Ciência, disponibilizado na página do edital;

2.2.2 - Os documentos constantes no item D, E, F e G poderão ser entregues posteriormente no momento da entrega presencial de documentação, conforme 1.6.6 deste edital.

2.3. DOCUMENTAÇÃO DE ESCOLARIDADE

2.3.1 - Documentos OBRIGATÓRIOS

- A. Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente OU declaração de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente OU certidão de conclusão da Educação de Jovens e Adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos de idade ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei n.º 9.394/1996, art. 38, inciso II; Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa;
 - i. Candidatos(as) optantes pela reserva de vagas deverão apresentar Certificado de conclusão do Ensino Médio em Escola Pública.
 - ii. Caso o(a) candidato(a) apresente declaração de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, a declaração deve satisfazer às seguintes exigências: a) explicitar o nome da escola; b) conter o número do credenciamento da escola, com a data da publicação no diário oficial; c) conter assinatura com identificação (nome sotoposto em carimbo) do diretor do estabelecimento de ensino ou substituto legal; d) se candidato(a) optante pela reserva de vagas, conter comprovação que o candidato cursou integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em escola pública.
 - iii. Caso o(a) candidato(a) tenha solicitado a certificação de conclusão do Ensino Médio pelo Enem (conforme estabelecido na Portaria n.º 179, de 28 de abril de 2014) e não tenha recebido o certificado até a data de matrícula *on-line*, deverá apresentar o Boletim Individual de Resultados do Enem atendendo à pontuação mínima especificada na Portaria n.º 179/2014, acompanhado de documento comprobatório de solicitação de certificação junto à Secretaria de Estado de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.
- B. Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - i. Candidatos(as) optantes pela reserva de vagas deverão apresentar Histórico Escolar comprovando ter estudado integralmente (1°, 2° e 3° anos e 4° ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em Escola Pública, inclusive para os(as) candidatos(as) que tenham obtido certificado de conclusão com base exames de certificação de competência (Enem, ENCCEJA e outros) ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, OU uma única declaração da escola prevista no item 2.3, letra A, inciso ii, comprovando que o(a) candidato(a) cursou integralmente (1°, 2° e 3° anos e 4° ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em escola pública, com o prazo previsto no item 2.3, letra A, inciso iv, para apresentação cópia digitalizada do Histórico Escolar ao CGA/UFJ;
 - ii. Candidatos(as) optantes pela reserva de vagas que tenham concluído o ensino médio por exames de certificação de competência (Enem, ENCCEJA e outros), deverão apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio completo ou parcial de escola pública, guando houver.
- C. O(a) candidato(a) que tenha estudado em escola extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e Histórico Escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da Matrícula *on-line* documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente; se candidato da reserva de vagas, o candidato deverá apresentar documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove ter

estudado integralmente (1°, 2 ° e 3 ° anos e 4° ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio ou curso equivalente em Escola Pública;

- D. Atestado de Curso de Ensino Médio para candidatos(as) optantes pela reserva de vagas, disponibilizado no endereço < www.sisu.ufj.edu.br>
- 2.3.2 O documento constante no item D poderá ser entregue posteriormente, no momento da entrega presencial de documentação, conforme 1.6.4 deste edital.

2.4. DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO PcD (Pessoa com Deficiência)

- 2.4.1.Para a comprovação da condição de deficiência, o(a) candidato(a) deverá apresentar no ato de envio da documentação *on-line*, o Laudo Médico (**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**), (modelo de Laudo Médico disponibilizado no endereço eletrônico <<u>www.sisu.ufj.edu.br</u>>), obedecendo às seguintes exigências:
 - I constar o nome, o número do documento de identificação e o número do CPF do(a) candidato(a);
 - II constar o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), o carimbo e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo, em todas as páginas do mesmo;
 - III descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como sua provável causa de forma legível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
 - IV constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
 - V Descrição Detalhada da Deficiência (página 3 do modelo de laudo médico);
 - VI no caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria;
 - VII no caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual;
 - VIII no caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo;
 - IX no caso de pessoa com deficiência física, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original de laudo(s) de exame(s) de imagem, bem como as respectivas imagens quando possível;
 - X no caso de pessoa com transtorno do espectro autista, o Laudo Médico deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno;
 - XI no caso de pessoa com deficiência múltipla, o Laudo Médico deverá ser acompanhado dos documentos comprobatórios, previstos no Edital, de uma das deficiências.
- 2.4.2.O Laudo Médico e os exames serão analisados por uma comissão interdisciplinar que irá avaliar se os documentos são coerentes e que ateste a condição de deficiência, atendendo ao Decreto n.º 3298/1999, ao Decreto n.º 5296/2004, a Lei n.º 13.146/2015 e a Lei n.º 14.126/2021.

- 2.4.3.De acordo com a Art 2º da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas", e se enquadra nas seguintes categorias:
 - 2.4.3.1.Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5°, § 1°, I, "a", do Decreto n.º 5.296/2004);
 - 2.4.3.2. Surdez ou Deficiência auditiva: deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5°, § 1°, I, "b", do Decreto n.º 5.296/2004);
 - 2.4.3.3. Cegueira ou Baixa Visão: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Art. 5°, § 1°, I, "c", do Decreto n.º 5.296/2004) e visão monocular (Lei n.º 14.126/2021);
 - 2.4.3.4. Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5°, § 1°, I, "d", do Decreto n.° 5.296/2004);
 - 2.4.3.5. Transtorno de Espectro Autista (TEA): A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1ª, § 2º). É considerada com transtorno do espectro autista aquela pessoa caracterizada nas seguintes formas clínicas:
 - a) Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei n.º 12.764/2012);
 - Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1°, § 1°, II, da Lei n.º 12.764/2012);
 - 2.4.3.6. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (Art. 5°, § 1°, I, "e", do Decreto n.° 5.296/2004);

- 2.4.4.A comissão interdisciplinar emitirá parecer decisivo quanto ao enquadramento do(a) candidato(a) para ocupação de vagas destinadas a pessoas com deficiência, com base na percepção de seus integrantes sobre os laudos, exames e/ou outros documentos apresentados, bem como as informações coletadas na perícia médica, quando solicitada.
- 2.4.5.O(A) candidato(a) que não apresentar o laudo médico no ato do envio da documentação on-line (item 2.4.1) e não comparecer na perícia médica caso solicitado(a), perderá o direito à vaga.
- 2.4.6.**NÃO** podem concorrer às vagas de PcD, as pessoas acometidas de condições que não sejam as descritas no Decreto n.º 3298/1999, no Decreto n.º 5296/2004, na Lei n.º 13.146/2015 e na Lei n.º 14.126/2021.
- 2.4.7.Demais condições consideradas de natureza não cabal, que podem ou não configurar impedimento e/ou restrição conforme definição constante na Lei da Inclusão (Lei n.º 13.146/2015), não relacionadas no item 2.4.5 serão analisadas pela comissão interdisciplinar no procedimento previsto no subitem 2.4.3.
- 2.4.8.A Comissão será de caráter Interdisciplinar, composta por membros indicados pelo Núcleo de Acessibilidade da UFJ, sendo obrigatória a presença de pelo menos um médico.
- 2.4.9.Em caso de dúvidas, a comissão poderá solicitar uma perícia médica, a ser convocada em Edital Complementar.

2.5. DOCUMENTAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.5.1.Documentos específicos para comprovação da condição de PPI (Preto(a), Pardo(a) e Indígena) para os candidatos convocados(as) pelas opções, RI-PPI, RS-PPI, RI-Q e RS-Q (Reserva de Vagas - Lei n.º 12.711/2012, alterada pelas Leis n.º 13.409/2016 e 14.723/2023).

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- 2.5.1.1.Os candidatos autodeclarados Negros (Pretos e Pardos PP) deverão efetuar o envio on-line da autodeclaração (disponibilizada no endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br), devidamente preenchida, devendo ser assinada na presença da Comissão Permanente de Heteroidentificação em entrevista on-line DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.
- 2.5.1.2.A aferição da condição autodeclarada será realizada durante a entrevista com o candidato e gravada, em consonância com a Portaria Normativa nº 04/2018 MPOG, Resolução Consuni/UFJ n.º 008/2022 e Portaria Normativa MEC n.º 18/2012 (alterada pelas Portarias MEC n.º 9/2017 e nº 1.117/2018).
- 2.5.1.3.Na entrevista de heteroidentificação do(a) candidato(a) Negro (Preto e Pardo/PP), serão aferidas com critério único e exclusivo as características fenotípicas dos(as) candidatos(as), tais como a cor da pele associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios) que, em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra, cotejadas nos contextos relacionais locais.
- 2.5.1.4.O candidato que não comparecer à entrevista *on-line* descrita acima perderá o direito à vaga.
- 2.5.1.5.Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 10º da Portaria Normativa n.º 04/2018, o(a) candidato(a) que recusar a realização da gravação do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo de matrícula.
- 2.5.1.6. Para a realização da entrevista *on-line*, o(a) candidato(a) deverá: possuir uma conexão de internet de qualidade; estar em um local de fundo neutro e com iluminação artificial branca ou natural (vinda de frente); manter o ambiente sem ruídos; definir e testar com antecedência o equipamento a ser utilizado; posicionar o equipamento de modo a

captar toda sua imagem; estar EM MÃOS com o documento de identificação, uma caneta e a autodeclaração étnico-racial IMPRESSA, que deverá ser assinada quando solicitado pelos membros da Comissão Permanente de Heteroidentificação.

- 2.5.1.7.Durante a realização da entrevista *on-line*, os membros da comissão poderão solicitar ao(à) candidato(a) adequações de posicionamento e de iluminação para atender ao disposto no item 2.5.1.6.
- 2.5.1.8. A plataforma que será utilizada para as entrevistas é a *Google Meet*. O não comparecimento para a entrevista *on-line* implica na perda do direito à vaga.
- 2.5.1.9.Os candidatos autodeclarados Indígenas (I) deverão efetuar o envio on-line da autodeclaração (disponibilizada no endereço eletrônico <www.sisu.ufj.edu.br>, devidamente preenchida e uma fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) OU uma declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do(a) candidato(a), assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade todos Indígenas), com n.º de documento de identificação, endereço e telefone de contato (disponibilizada no endereço <www.sisu.ufj.edu.br>). Serão considerados a condição étnica e de pertencimento étnico do(a) candidato(a) DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.
- 2.5.1.10.Os candidatos autodeclarados Quilombolas(Q) deverão efetuar o envio on-line da autodeclaração (disponibilizada no endereço eletrônico <www.sisu.ufj.edu.br>) devidamente preenchida e da cópia digital da certidão de pertencimento à comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares; assim como, cópia digital de declaração da Comunidade Quilombola sobre a condição étnica do(a) candidato(a) que assegure seu pertencimento à comunidade, assinada pelo presidente da comunidade e por outros dois representantes da comunidade (professores, entre outros membros Quilombolas da associação), com nº de identidade, CPF, endereço e telefone de contato. No caso da declaração de pertencimento étnico à Comunidade Quilombola, o(a) candidato(a) deve, antes de realizar a inscrição, imprimir a declaração, preencher e providenciar as assinaturas das lideranças Quilombolas e, somente após esse preenchimento, realizar sua inscrição, anexando a declaração. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS.

2.6. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DECLARADA (REALIDADE SOCIOECONÔMICA)

- 2.6.1. Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita vigente (2024), o(a) candidato(a) deverá informar no ato da matrícula quantas pessoas compõem o seu núcleo familiar e quantas pessoas recebem renda. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa MEC n.º 18/2012 MEC (alterada pelas Portarias MEC n.º 9/2017 e n.º 1.117/18): considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 2.6.2. As comprovações de renda do grupo familiar aplicam-se igualmente aos grupos familiares nos quais ocorra união estável, inclusive homoafetiva.
- 2.6.3. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao(à) candidato(a), este(esta) deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento.
 - 2.6.3.1. O(a) candidato(a) que se declarar como único(a) membro(a) do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência, deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu

domicílio.

- 2.6.3.2. O(a) candidato(a) que não resida com os responsáveis pela sua manutenção, deverá apresentar os documentos comprobatórios de renda daqueles que lhe mantém, e não com quem resida no momento.
- 2.6.4. O(a) candidato(a) que comprove ser pessoa em situação de rua ou que resida temporariamente em abrigos, e que não possua rendimento próprio suficiente para a sua subsistência estará desobrigado(a) do atendimento ao disposto no item 2.6.3.1.
- 2.6.5. A documentação original comprobatória de renda deverá ser digitalizada e incluída no ato do envio *on-line* da documentação de matrícula.

2.6.8. Documentos gerais

- a) Documento de identidade do(a) candidato(a) e dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio. Caso haja um membro que seja uma criança e ainda não possua este documento, o(a) candidato(a) deverá apresentar a certidão de nascimento.
- b) Declaração de Composição de Núcleo Familiar preenchida, disponível no endereço eletrônico < www.sisu.ufj.edu.br >.
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio; formato digital (arquivo completo) ou física (identificação, último vínculo de trabalho registrado e página posterior, mesmo que esteja em branco); (fotocópias das páginas que identificam o(a) trabalhador(a) e os registros de trabalho, bem como a página subsequente ao último registro de trabalho).
- 2.6.9. O grupo familiar do(a) candidato(a), ou ele/ela próprio(a), pode se incluir em mais de um tipo de atividade remunerada, sendo obrigatório apresentar os documentos solicitados de todas as atividades de trabalho e renda, para sobrevivência da família. De acordo com o Anexo II da Portaria Normativa MEC n.º 18/2012 MEC (alterada pelas Portarias MEC n.º 9/2017 e n.º 1.117/2018), a documentação comprobatória de renda própria é de todos os que compõem o núcleo familiar (principalmente pai, mãe e irmãos) mesmo que não contribuam com as suas despesas, e daqueles com quem o(a) candidato(a) vive atualmente (se for o caso), a ser entregue no ato da Matrícula on-line, conforme cada tipo de atividade, sendo elas:

I. Trabalhadores(as) Assalariados(as)

- a) Contracheques de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2024 (novembro e dezembro de 2023, e janeiro de 2024). Caso o(a) candidato(a) opte pela apresentação de meses adicionais, estes deverão ser consecutivos, incluindo os meses mencionados, até o limite de 12 meses.
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF Realizada no ano de 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada. No caso de empregada doméstica, apresentar de forma complementar o carnê do INSS (se houver), com recolhimento em dia.
- d) Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no FGTS.
- e) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2024 (novembro e dezembro de 2023, e janeiro de 2024).

II. Atividade Rural

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF Realizada no ano de 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ- Realizada no ano de 2023).
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso.
- d) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2024 (novembro e dezembro de 2023, e janeiro de 2024) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além dos exemplos supracitados.
- e) Notas fiscais de vendas.
- f) Declaração de Pequeno(a) Produtor(a) Rural Declaração de Atividades, Bens e Rendimentos Mensais Médios, disponível no endereço eletrônico www.sisu.ufj.edu.br.

III. Aposentados(as) e Pensionistas

- a) Extratos recentes dos pagamentos dos benefícios (três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2024 novembro e dezembro de 2023, e janeiro de 2024).
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF Realizada no ano de 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- c) Extratos bancários de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2024 (novembro e dezembro de 2023, e janeiro de 2024).

IV. Trabalhadores(as) Autônomos(as), Profissionais Liberais e Trabalhadores(as) Informais

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF Realizada no ano de 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso.
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de referência para análise (novembro, dezembro 2023, e janeiro de 2024), compatíveis com a renda declarada.
- d) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2024 (novembro e dezembro de 2023, e janeiro de 2024).
- e) Declaração de Trabalhador(a) Autônomo(a), Profissionais Liberais e Trabalhadores(as) Informais preenchida, disponível no endereço eletrônico <www.sisu.ufj.edu.br>.

V. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF Realizada no ano de 2023), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2024 (novembro e dezembro de 2023, e janeiro de 2024).
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado de pelo menos dos três últimos comprovantes de recebimento.

VI. Estagiários(as)

- a) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, com período de vigência.
- b) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2024 (novembro e dezembro de 2023, e janeiro de 2024).

VII. Desempregados(as)

- a) Termo de rescisão de contrato.
- b) Declaração de desempregado(a) preenchida, disponível no endereço eletrônico <www.sisu.ufj.edu.br>.
- c) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao mês de início das inscrições do SiSU 2024 (novembro e dezembro de 2023, e janeiro de 2024).
- 2.6.10. Poderão ocorrer visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a), bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, posteriores à Matrícula *on-line*, para candidatos(as) participantes do SiSU por uma das opções: RI-PPI-cD, RI-cD, RI-PPI, RI e RIQ, nos casos em que o estudo da realidade socioeconômica necessitar.
- 2.6.11. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição deste processo seletivo e os documentos fornecidos pelo(a) candidato(a), em procedimento de avaliação socioeconômica.

3. DAS CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA ON-LINE

- 3.1 Os documentos exigidos no ato de envio *on-line* da documentação da matrícula estão especificados no item 2.
- 3.2 Os documentos para a Matrícula *on-line* deverão obedecer aos seguintes quesitos:
 - a) as fotocópias deverão ser legíveis e constar obrigatoriamente frente e verso, quando for o caso:
 - b) as fotocópias dos documentos pessoais deverão ser, preferencialmente, organizadas em uma única folha;
 - c) as fotocópias deverão ser, obrigatoriamente, dos documentos originais do(a) candidato(a) ou de cópias autenticadas em cartório;
 - d) Serão considerados documentos de identificação para a Matrícula *on-line*: os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios;

- e) em caso de perda ou roubo do documento de identidade, é necessário apresentar boletim de ocorrência no ato de envio *on-line* da documentação para Matrícula;
- f) No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o(a) candidato(a) deverá apresentar, em substituição ao certificado de conclusão do Ensino Médio, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.
- g) É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) atender os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis n.º 12.711/2012, n.º 13.409/2016 e nº 14.723/2023, sob pena de perder o direito à vaga.
- 3.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não enviar a documentação obrigatória exigida perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.
- 3.4 O(A) candidato(a) convocado(a), conforme item 1.6.4, que não entregar presencialmente, a documentação que foi enviada durante a matrícula *on-line* para aprovação no processo seletivo, conforme item 2 deste edital, perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.
- 3.5 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à Matrícula *on-line*, poderá levar à anulação da matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

Jataí-Goiás, 22 de Janeiro de 2024.